



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 2.125/2024.

Dispõe sobre a autorização para promover abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Municipal n.º 2.117/2023 de 21/12/2023 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2024, até o valor de R\$ 15.425.500,00 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), conforme relacionado abaixo:

08 08.190 26 451 0027 1806 4.4.90.52 Fonte: 1.754.00000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA Transporte Infra Estrutura Urbana Pavimentação de Vias Urbanas Aquisição de Máquinas Veículos e Equipamentos Equipamento e Material Permanente Recursos de Operações de Crédito R\$ 2.800.500,00
08 08.190 26 451 0027 1840 4.4.90.51 Fonte: 1.754.00000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA Transporte Infra Estrutura Urbana Pavimentação de Vias Urbanas Aquisição de Máquinas Veículos e Equipamentos Equipamento e Material Permanente Recursos de Operações de Crédito R\$ 12.625.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, serão mediante utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme Contrato FINISA nº 0619798-53 em anexo.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art 4º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Juína/MT, 19 de março de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

- Hemograma completo;
- VDRL;
- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 19 de março de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 062 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar os membros da Portaria nº. 171, de 12 de julho de 2023 e designar os seguintes servidores municipais, para compor a Comissão de Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua o Decreto Municipal n.º 058/2023.

§ 1º - Os membros indicados terão a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, na Secretaria em que estiverem lotados, pelo período dos próximos 02 (dois) anos.

§ 2º - A Comissão será composta por um coordenador o qual terá função de elaborar e gerenciar os contratos, 08 (oito) fiscais e 08 (oito) suplentes, os quais exercerão as funções fiscalizatórias, conforme determina o Decreto 58/23.

COORDENADOR DE CONTRATOS:
TITULAR: MARIA CAROLYNE OLIVEIRA FELICÍSSIMO
SUPLENTE: HEMILY CARLA FERREIRA VICENTE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
TITULAR: LUAN RICARDO DORNELES DUARTE
SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
TITULAR: UYARA LEAL RAMOS ZORZAL
SUPLENTE: DAILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: GISLAINE DOS SANTOS
SUPLENTE: EVALEIS FÁTIMA CURVO
SECRETARIA DE FINANÇAS:
TITULAR: MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA
SUPLENTE: HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS
GABINETE DO PREFEITO:
TITULAR: MATHEUS GOMES AZEVEDO
SUPLENTE: HEMILY CARLA FERREIRA VICENTE SILVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL:
TITULAR: FABIANE ASSIS OSMÁRIO
SUPLENTE: CRISTIANE SOUZA ROCHA
SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL:
TITULAR: JUVENIL GOMES DA SILVA
SUPLENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA
SECRETARIA DE SAÚDE:
TITULAR: MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA
SUPLENTE: KARINA CARMEM FIGUEROA LANDIM

Artigo 2º - Cabe à Comissão Constituída no Artigo 1º deste Decreto, analisar os contratos, bem como elaborar o Relatório técnico, se necessário for, sobre os andamentos dos contratos, dizendo se a empresa contratada está fornecendo os serviços e ou materiais, conforme estipulado no Edital de Licitação e no instrumento contratual.

Parágrafo Único – Se elaborado o Relatório técnico, o mesmo deverá ser repassado para o Coordenador de Contratos, onde o Relatório deverá ser encaminhado para a Autoridade Superior, para análise e providências que entender pertinentes.

Artigo 3º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru- MT, 19 de março de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº066, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

EXONERAR a partir do dia 20 de março de 2024, o sr. **SIRLEI FURTADO DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG. Nº28436303-0 SSP/SP E CPF Nº921.xxx.xxx-34, do cargo em comissão de **GESTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, nomeado conforme Portaria 211, de 01 de julho de 2021.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163, de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 19 de março de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº064/2024, DE 19 MARÇO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de **DESISTÊNCIA** da srª**LAIZA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora do RG Nº 2353826-0 SSP/MT e do CPF nº 044. xxx.xxx-50 nomeada conforme Decreto Nº 038 de 15 de março de 2024 para exercer o cargo de Professor, referente ao processo Seletivo nº001/ 2022, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 19 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 19 de março de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.125/2024.

LEI N.º 2.125/2024.

Dispõe sobre a autorização para promover abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Municipal n.º 2.117/2023 de 21/12/2023 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2024, até o valor de R\$ 15.425.500,00 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), conforme relacionado abaixo:

08 08.190 26 451 0027 1806 4.4.90.52 Fonte: 1.754. 00000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA Transporte Infra Estrutura Urbana Pavimentação de Vias Urbanas Aquisição de Máquinas Veículos e Equipamentos Equipamento e Material Permanente Recursos de Operações de Crédito R\$ 2.800.500,00
08 08.190 26 451 0027 1840 4.4.90.51 Fonte: 1.754. 00000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA Transporte Infra Estrutura Urbana Pavimentação de Vias Urbanas Aquisição de Máquinas Veículos e Equipamentos Equipamento e Material Permanente Recursos de Operações de Crédito R\$ 12.625.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, serão mediante utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme Contrato FINISA nº 0619798-53 em anexo.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art 4º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Juína/MT, 19 de março de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
PORTARIA N.º 8.392/2024.**

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar (PAD), para fins de apuração dos fatos noticiados no ofício n.º 001/PMJ/SMS/RH/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, com base no art. 191 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008 (Estatuto dos Servidores Municipais), a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar irregularidades na prestação do serviço público na Unidade de Pronto Atendimento de Juína/MT, conforme noticiada no Ofício n.º 001/PMJ/SMS/RH/2024, cuja cópia passa a ser parte integrante da presente Portaria.

Art. 2.º Art. 2.º Os trabalhos de sindicância deverão ser conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 4.024/2022, que deverá concluir o processo administrativo no prazo de sessenta dias, prorrogável por mais trinta dias mediante autorização da autoridade competente.

Art. 3.º Na condução do Inquérito Administrativo Disciplinar a Comissão de Inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da administração, assegurando ao eventual e suposto responsável, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de março de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
PORTARIA N.º 8.391/2024.**

Instaura Processo Administrativo de Sindicância para fins de apuração dos fatos aludidos no Ofício n.º 35/2024/SMAS e no SIMP n.º 002602-039/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, com base no art. 203 e s.s, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008 (Estatuto dos Servidores Municipais), a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Ofício n.º 35/2024/SMAS e no SIMP n.º 002602-039/2023 (denúncia sobre perseguição institucional), cuja cópia passa a ser parte integrante da presente Portaria.

Art. 2.º Os trabalhos de sindicância deverão ser conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 4.024/2022, que deverá iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta portaria no Diário Oficial utilizado pelo Município, e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem, independente de memorando.

Art. 3.º Na condução do Processo Administrativo de Sindicância a Comissão Permanente exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da administração, assegurando ao sindicado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4.º No final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório de caráter expositivo contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico, e encaminhará o processo à autoridade instauradora, para fins de:

I – aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;

II – abertura de inquérito administrativo; ou,

III – arquivamento do processo.

Art. 5.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de março de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESEPrefeito Municipal

Ano 13 N° 3301

Divulgação segunda-feira, 25 de março de 2024

Página 92

Publicação terça-feira, 26 de março de 2024

DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/03/2024 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023

PROCESSO: Contrato de Gestão n.º 001/2023; OBJETO: o repasse do valor de R\$19.172,66 (dezenove mil e cento e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 3.113, de 22 de janeiro de 2024, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, competência do mês de fevereiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: o Termo de Parceria n.º 003/2023, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs, a Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS Nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e o artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993. PARCEIRO PÚBLICO: Município de Juína-MT; OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP;

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024;

PELO PARCEIRO PÚBLICO: Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal;

PELA OSCIP: Dion Cassio Migueis Jacob, Representante Legal, Administrador de Licitações

EXTRATO DO VIGÉSIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO: o repasse do valor de R\$ 87.137,06 (oitenta e sete mil cento e trinta e sete reais e seis centavos), valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 3.206, de 23 de fevereiro de 2024, do Ministério da Saúde, relacionados a transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras competência do mês de janeiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS Nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e o artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024;

Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE.

Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 010/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO (A): ASSOCIACAO JUINENSE DE SOM AUTOMOTIVO E

REBAIXADOS

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA REPASSE FINANCEIRO POR MEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO REPASSE FINANCEIRO PARA ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE SOM AUTOMOTIVO E REBAIXADOS AJUSAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

PERÍODO: 22 de março de 2024 à 22 de abril de 2024.

Fundamentação Legal: art. 74, da lei federal 14.133/21.

Dotação Orçamentária: 1022 - 09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.1.501.0000000.

Valor Total: R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).

Data do Reconhecimento: 22/03/2024, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 22/03/2024, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 2.125/2024.

Dispõe sobre a autorização para promover abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Municipal n.º 2.117/2023 de 21/12/2023 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2024, até o valor de R\$ 15.425.500,00 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), conforme relacionado abaixo:

08	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
08.190	DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA
26	Transporte
451	Infra Estrutura Urbana
0027	Pavimentação de Vias Urbanas
1806	Aquisição de Máquinas Veículos e Equipamentos
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1.754.00000000	Recursos de Operações de Crédito R\$ 2.800.500,00
08	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
08.190	DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA
26	Transporte
451	Infra Estrutura Urbana
0027	Pavimentação de Vias Urbanas
1840	Aquisição de Máquinas Veículos e Equipamentos
4.4.90.51	Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1.754.00000000	Recursos de Operações de Crédito R\$ 12.625.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, serão mediante utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme Contrato FINISA nº 0619798-53 em anexo.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art 4º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Juína/MT, 19 de março de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024 – PM.J
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024 de 06/02/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,